



**SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0018/2024**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1038261**



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA), LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PERMANENTE DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS QUE COMPÕE O SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DE GRANEL VEGETAL SÓLIDO E GRANEL VEGETAL LÍQUIDO DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

**FEVEREIRO/2024**



Av. En Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro  
São Fr São Francisco do Sul - SC  
Fone Fone + 55 47 3481-4800  
resid [presidencia@portosaofrancisco.com.br](mailto:presidencia@portosaofrancisco.com.br)

F182 Ver.0

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0018/2024**  
**SGPE PSFS 2769/2023**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1038261**

A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SCPAR Participações e Parcerias S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, através da GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO**, no modo de disputa aberto, na forma eletrônica, nos termos Lei Federal nº 13.303/2016, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., disponível no site [www.portosaofrancisco.com.br](http://www.portosaofrancisco.com.br), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

O Procedimento de Licitação será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. por meio do **Parecer Jurídico Nº 0010/2024 de 05/01/2024**, e será conduzido pelo Agente de licitação auxiliado pela Equipe de Apoio.

Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO III	MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VIII	MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

## 1. DA LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

### 1.1 Do Objeto

1.1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA), LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PERMANENTE DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS QUE COMPÕE O SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DE GRANEL VEGETAL SÓLIDO E GRANEL VEGETAL LÍQUIDO DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital.

### 1.2 Recebimento e Abertura das Propostas:

1.2.1 As propostas deverão ser cadastradas no sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A., até as **08:00hs do 08 de março de 2024**.



**1.2.2** É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.

### **1.3 – Início da Sessão de Disputa de Preços:**

**1.3.1** - A abertura da Sessão se dará às **09:00hs do 08 de março de 2024.**

### **1.4 Da Divulgação.**

**1.4.1** A divulgação do presente edital obedecerá ao prazo de **15 (quinze) dias úteis** de acordo com o disposto no art. 54, §2º, I, “b”, 1, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCP PAR PSFS**.

**1.4.2** As modificações promovidas no presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a participação de interessados no certame ou a preparação das propostas, de acordo com o §3º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**2.2** A licitante deve assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

**2.3** A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, das Normas Técnicas vigentes e pertinentes à matéria e aquelas complementares, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### **2.4 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação e de ser contratada pela SCPAR PSFS a empresa:**

- a)** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **SCP PAR PSFS**;
- b)** Suspensa pela **SCP PAR PSFS**;
- c)** Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d)** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e)** Cujo administrador seja sócio da empresa suspensa, impedida ou declara inidônea;
- f)** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g)** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h)** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i)** Empresas sob a forma de consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);
- j)** Empresas que estejam em regime de falência ou concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral; e,

k) Sociedades Cooperativas; Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração – **SEA**, do Governo do Estado de Santa Catarina.

**2.4.1** A verificação do atendimento do impedimento de que trata a letra “j” do item acima se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital), e pela conferência na etapa de habilitação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

**2.4.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.4 acima:**

- a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- \* Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - \* Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - \* Autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.
- c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SCP PAR PSFS** há menos de 6 (seis) meses.

**2.5 VISITA TÉCNICA** – A **PROPONENTE** poderá realizar visita técnica, seja através de seu Responsável Técnico, ou profissional terceirizado com conhecimento técnico para tal incumbência, devendo inspecionar detidamente o local onde os serviços serão realizados, assegurando total conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, ocasião em que a **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA** da **SCP PAR PSFS** certificará a visita através da emissão do **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO VII)**, cujo documento deverá ser anexado à Documentação de Habilitação.

**2.5.1 A VISITA TÉCNICA ocorrerá até 03 (três) dias antes da data de abertura do procedimento licitatório em dias úteis em horário comercial.** As proponentes interessadas devem agendar sua visita na Gerência de Infraestrutura, através do e-mail: guilherme.medeiros@portodesaofranciscodosul.com.br, após esta data não haverá mais possibilidade de realização de visita.

**2.5.2** Caso a proponente não queira participar da **VISITA TÉCNICA** no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, **DECLARAÇÃO DE RENUNCIA (ANEXO VIII)** formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições, necessidades, plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **SCP PAR PSFS**.

**3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME :**

**3.1.** - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do presente Procedimento de Licitação, Licitação Eletrônica tipo: **LRE, do Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil**, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**3.1.1** - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: **0800 729 0500 e 3003 0500** (capitais e regiões

metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Orientações para o Fornecedor.

**3.2** - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Procedimento de Licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da **SCP PAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

**3.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **SCP PAR Porto de São Francisco do Sul S.A.** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.5** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Procedimento de Licitação**.

**3.6** - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**3.7** - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame .

#### **4. PROCEDIMENTO DA SESSÃO:**

##### **4.1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1.1** - O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4.1.2** - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.1.2.1** - Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.1.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**4.1.3.1** - A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

**4.1.3.2** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**4.1.4** - O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**4.1.4.1** - O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. qualquer responsabilidade.

**4.1.4.2** - Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.1.4.3** - No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**4.1.4.4.** - Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

**4.1.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

**4.1.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.1.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**4.1.8.** Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>

## **4.2 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.2.1** - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

**4.2.2** - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.2.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

**4.2.2.2** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances,

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.3** - Deverá ser cotado no sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) o **VALOR TOTAL DO LOTE** em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

### **4.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**4.3.1** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Agente de Licitação no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.3.2** - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**4.3.3** – O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas

**4.3.4** - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, podendo ser visualizadas apenas após a fase de lances.

**4.3.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

**4.3.6** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**4.3.7** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.3.8** - Classificadas as propostas, o Agente de Licitação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.3.9** – Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

### **4.4 - ETAPA DE LANCES**

**4.4.1** - Aberta a etapa de lances pelo Agente de Licitação, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

**4.4.2** Os lances observarão o decréscimo mínimo equivalente a 1% da diferença entre os valores da melhor e da segunda melhor propostas. O valor exato é divulgado no início da fase de lances, por mensagem automática do sistema.

**4.4.3** - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

**4.4.4** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**4.4.5** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.4.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**4.4.7** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.4.8** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação.

**4.4.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances .

**4.4.10** Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço por global.

## **4.5 DA NEGOCIAÇÃO**

**4.5.1** . Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, o Agente de Licitação deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando mensagem ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**4.5.2.** A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**4.5.3** - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

**4.5.4** - Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

**4.5.5** - A negociação de que trata o item 4.5.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**4.5.6** - Se depois de adotada a providência referida no item 4.5.5 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, o resultado da licitação será fracassado.

**4.5.7** - No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**4.5.8** - Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Procedimento de Licitação na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgadas no sítio eletrônico da SCPAR São Francisco do Sul S.A., além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

## **4.6 – JULGAMENTO**



**4.6.1** - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço – Lote Único .

**4.6.2** - Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.6.3** - O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

**4.6.3.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.6.3.1.1** - No caso de empate nos termos do subitem 4.6.3.1, o Agente de Licitação oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

**4.6.3.1.2** – Estando mais de uma ME e EPP, enquadradas na situação prevista no subitem 4.6.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocando a melhor classificada entre as ME e EPP para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao Agente de Licitação dar encerramento à disputa do lote.

**4.6.3.1.3** - Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.6.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.6.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

**4.6.3.1.4** - Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.6.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.6.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

**4.6.4** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.6.4.1** - Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.6.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/91 ;

IV - sorteio.

**4.6.4.2** - Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

**4.6.5** - Havendo indícios de inexecução dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

- I. Comprovar a exequibilidade; e/ou
- II. Ajustar os valores ofertados.

**4.6.5.1** – Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

**4.6.5.2** - Para ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados. Poderá ser solicitado pelo Agente de Licitação, planilha pormenorizada demonstrando todos os custos envolvidos na contratação.

**4.6.5.3** Consideram-se inexequíveis as propostas ou lances com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul; ou

II - Valor do orçamento estimado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.

#### **4.7 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS**

**4.7.1** - Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

**I** – Contenham vícios insanáveis;

**II** – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

**III** – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.;

**IV** – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

**V** – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**4.7.2** - A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

**4.7.3** - A SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**4.7.4** - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS :

5.1 A proposta de preços deve ser apresentada em original com base nos quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital..

5.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS** preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Agente de Licitação, solicita-se que seja apresentada nos moldes do **ANEXO VI** deste edital, devendo obrigatoriamente conter:

- a) A **Planilha Orçamentária**, contendo os preços unitários e totais, e o total geral da proposta, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- b) O **prazo de validade da proposta** (não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final para a entrega das propostas desta licitação. No silêncio da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias);
- c) **Declaração**, datada e assinada de que a licitante elaborou de forma independente sua proposta (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO V** deste edital) em atendimento ao disposto art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- d) **Comprovação** de que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** (para microempresas e empresas de pequeno porte).

5.2.1 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;

5.2.2 – Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.

5.2.3 Na omissão dos prazos de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário, desde que não ultrapasse o valor da Proposta vencedora.

5.2.4 - Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o Agente de licitação poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

5.3 - Após a fase de negociação, o Agente de licitação solicitará o imediato envio da proposta comercial readequada, em formato digital conforme modelo disponível no **Anexo VI** deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de licitação no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo Agente de licitação.

5.3.1 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, **Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual**, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.4 - O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 4.176.431,16 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais, e dezesseis centavos )**, para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA), LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PERMANENTE DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS QUE COMPÕE O SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DE GRANEL VEGETAL SÓLIDO**

**E GRANEL VEGETAL LÍQUIDO DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, conforme planilha orçamentária, item 2.7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Trata-se de exceção à regra de valor estimado sigiloso, haja vista, o valor para presente contratação já ter sido divulgado no certame anterior, de mesmo objeto, o qual foi anulado, por problemas na qualificação técnica.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1 – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

**6.1.2** A empresa melhor classificada, caso não tenha enviado juntamente à proposta, deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no Edital, em até 2 (duas) horas após a convocação pelo agente de licitação, via chat do sistema licitações-e, em que ocorre a sessão.

**6.1.2.1 Em caso de diligência** realizada pelo agente de licitação, a licitante deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos e informações complementares, em até 1 (uma) hora após a sua solicitação.

**6.1.2.2** - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Pág. 08 de 32 - Documento assinado digitalmente.

**6.1.2.3** - O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo agente de licitação.

**6.1.2.4** - Percebida a ausência total ou parcial dos documentos de habilitação, o agente de licitação, na busca da defesa da proposta mais vantajosa, poderá conceder prazo adicional para que a ocorrência seja sanada.

**6.1.3** - O Licitante que não atender às exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o agente de licitação examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda às condições de habilitação.

**6.1.3.1** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o agente de licitação poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.

**6.1.4** - Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros. A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

**6.1.4.1** - Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

**6.1.5** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nas empresas enquadradas na LC 0123/2006, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o agente de licitação solicitar via *chat*, pelo sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da **SCPAR PSFS**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 155, de 2016, c/c o §5º do art. 80 do Regulamento da **SCPAR PSFS**);

**6.1.5.1** – O benefício legal disposto no item 6.1.5, não exclui a necessidade de apresentação dos documentos de habilitação fiscal, na apresentação da proposta, independente da condição de “negativa” ou “positiva” de débitos.

**6.1.5.2** - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Estatal e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **SCPAR PSFS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**6.1.6** - No ato da contratação, se qualquer dos documentos apresentados na fase de habilitação estiver com prazo de validade vencida, fica a empresa adjudicada obrigada a apresentar novo(s) documento(s).

**6.1.7** - Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**6.1.8** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do **CNPJ** e o respectivo endereço, observado que:

**a)** Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

## **6.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

### **I - Pessoa Jurídica:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

**e)** Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

**f)** Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014. (MODELO ANEXO IV);

### 6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I - Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- II - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- III – Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**6.4.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**6.4.2** – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou da recuperação judicial ou extrajudicial; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**a)** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

**b)** As Sociedades Anônimas, ou por Ações deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial ou outro Jornal, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

**c)** As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

**d)** As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, acompanhado do recibo de entrega do livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. O Agente de licitação poderá solicitar, através de diligência, o arquivo eletrônico encaminhado.

**6.4.3** A boa situação financeira da PROPONENTE deve ser demonstrada através dos seguintes indicadores econômicos:

**I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.

**II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.

a) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por profissional habilitado da área contábil, atestando que a licitante atende aos índices econômicos exigidos.

b) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo ou capital social líquido mínimo, integralizado registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, válidas na data da abertura das propostas.

## 6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

**6.5.1.** Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação.

**6.5.2.** Demonstração de capacitação técnico-operacional em execução de serviços pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na prestação de serviços de:

a) Manutenção continuada, por período mínimo de 12 meses, de sistema de transporte de material a granel sólido (vegetal ou mineral) com extensão mínima de 200 metros e capacidade total mínima de 1.500 toneladas/hora; E

b) Manutenção continuada, por período mínimo de 12 meses, de carregador de navios (shiploder), com capacidade mínima de 700 toneladas/hora; E

c) Manutenção continuada, por período mínimo de 12 meses, de duto para transporte de óleo, com extensão mínima de 200 metros e bitola mínima de 6 polegadas;

**Nota 01:** As proponentes podem apresentar um ou mais Atestados visando atender a execução dos serviços exigidos no item acima. Entretanto, tendo em vista que a dimensão do objeto representa a complexidade técnica do mesmo, não será permitido o somatório do quantitativo de diferentes atestados.

**Nota 02:** O(s) atestado(s) deverão conter os serviços prestados pela licitante, atendendo todos os serviços citados nas alíneas “a”, “b”, “c” do item 6.5.2.

**Nota 03:** O(s) Atestado(s) deve(m) estar vinculado(s) ao nome da proponente, devendo conter no mínimo: O objeto contratado, o prazo de execução, o nome do Engenheiro Responsável pela execução dos serviços e o número da ART, nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável por sua emissão. A seu critério, o Agente de Licitação poderá exigir documentos complementares para comprovação das informações contidas no(s) Atestado(s).

**6.5.3** Demonstração de capacitação técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para entrega das propostas, profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART ou Certidão de Acervo Técnico - CAT (emitida pelo Conselho de Classe competente, que será o Responsável Técnico), pela execução dos seguintes serviços:

a) Manutenção de sistema de transporte de material a granel sólido (vegetal ou mineral) ;

b) Manutenção de carregador de navios (shiploder).

**Nota 1:** Não será aceito ART e/ou CAT de Supervisão e/ou Fiscalização de obras/serviços.

**Nota 02:** ART(s) e/ou CAT, deverão conter os serviços prestados pelo responsável técnico, atendendo todos os serviços citados nas alíneas “a”, “b”, do item 6.5.3.

**6.5.4.1** Apresentar certidão de registro ou inscrição na entidade de classe competente **RESPONSÁVEL TÉCNICO/ENGENHEIRO**

**6.5.5** Comprovação de vínculo trabalhista/contratual do **RESPONSÁVEL TÉCNICO/ENGENHEIRO**, devendo atender aos seguintes requisitos:

- a) Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) Profissional Contratado: Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, ou Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste profissional. Neste caso, a licitante vencedora da licitação deverá comprovar a contratação na data de assinatura do Contrato.

**6.5.6** Apresentar Declaração de Visita Técnica ou de Renúncia, Anexos VII ou VIII, respectivamente, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **6.6 DA DISPENSA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

## **7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO:**

7.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

7.2 - O procedimento de adjudicação será do Agente de licitação, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., que também procederá à homologação do certame.

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**8.1** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, **até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas**, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, devendo processar, julgar e decidir a impugnação interposta e **responder os esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.**

**8.1.1** As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados “exclusivamente” por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br).

**8.1.2** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicados a todos os interessados através do

Portal de Compras do Estado e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

**8.1.3** Será admitido o encaminhamento de impugnação, através do e-mail [licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br](mailto:licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br). Sendo obrigatório encaminhar dentro do prazo informado no Edital.

**8.1.4** - É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de recurso ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) Agente de licitação da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsável por esta licitação.

**8.1.5** Na hipótese da **SCP PAR PSFS** não decidir a impugnação e os questionamentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas .

**8.1.5.1** Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

**8.1.6** Se a impugnação for julgada procedente, a **SCP PAR PSFS** deverá:

**a)** Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

**b)** Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

I - Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta; e,

II - Comunicar a decisão da impugnação aos licitantes.

**8.1.7** Se a impugnação for julgada improcedente, a **SCP PAR PSFS** deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando prosseguimento à licitação.

**8.1.8 - A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.**

## **8.2 -DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO EM RECORRER E DOS RECURSOS**

A manifestação da intenção de interpor recurso poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Procedimento de Licitação, no prazo de até **2 (duas) horas**, a partir do ato de declaração do vencedor **informado pelo Agente de licitação no sistema eletrônico**. Após a manifestação da intenção em recorrer, o Agente de licitação poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico.

**8.2.1** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de licitação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**8.2.2** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.2.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.4 O resultado da licitação será divulgado no sítio oficial da **SCPAR PSFS**, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

## **9. DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 A contratação da licitante vencedora do presente Procedimento de Licitação será representada pela expedição do Contrato pela **SCPAR PSFS**, consoante a minuta que constitui o **ANEXO II** deste Procedimento de Licitação.

9.1.1 – Os contratos deverão ser assinados preferencialmente na forma digital.

9.1.1.1 – Para assinatura digital deverá ser utilizada a Certificação ICP-Brasil.

### **9.2 Convocação para assinatura do CONTRATO e emissão da ORDEM DE SERVIÇO**

9.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva licitante vencedora, esta será convocada para, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de convocação, assinar o **CONTRATO**, condicionada à comprovação de que possui Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviços de interesse da saúde pública em Portos-AFE, emitida pela ANVISA, condizente com o objeto desta licitação, conforme estabelece a RDCnº 345/2002.

9.2.1.1. A comprovação acima poderá ser realizada por diligência, mediante consulta ao sítio eletrônico da ANVISA: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/>

9.2.2 Após o prazo para assinatura do **CONTRATO**, a licitante **CONTRATADA** terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** ou **autorização de entrega do(s) produto(s)**, ficando condicionada a apresentação da **GARANTIA CONTRATUAL**.

9.2.2.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para a assinatura do **CONTRATO**, e/ou emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.2.2 A não **APRESENTAÇÃO** pela **CONTRATADA** dos documentos solicitados, dentro do prazo estabelecido para a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

### **9.3 Da Garantia para Contratação:**

9.3.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, para recebimento da Ordem de Serviço, da comprovação de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.3.2 A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

**9.3.3** O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

**9.3.4** Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

**9.3.5** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas.

**9.4** A licitante fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, foto da fachada da sede da empresa em atendimento a Lei Estadual nº 17.983, de 19 de agosto de 2020.

### **9.5 Da Execução do Contrato:**

**9.5.1** O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCP PAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**9.5.2** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

**9.5.3** A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;

**9.5.4** Os serviços contratados referentes aos equipamentos: plataforma articulada diesel, caminhão munck, serão executados conforme demanda da SCPAR-PSFS, os quantitativos informados na planilha orçamentária são estimados, sendo pagos apenas os serviços que forem solicitados, medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS.

**9.5.5** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

**9.5.6** A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**9.5.7** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;

**9.5.8** A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;

**9.5.9** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCP PAR PSFS**;

**9.5.10** A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

**9.5.11** A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**9.5.12** O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;

**9.5.13** Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

**9.5.14** Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;

**9.5.15** Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;

**9.5.16** Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;

**9.5.17** A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCP PAR PSFS**.

**9.5.18** Caso haja necessidade de interromper temporariamente as operações portuárias para realização de qualquer reparo de emergência, a licitante **CONTRATADA** deverá informar esta necessidade através de comunicado oficial enviado a Gerência de Infraestrutura da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas do evento e a paralisação das operações portuárias não poderá ser superior a duas horas.

## **9.6 Da Subcontratação:**

**9.6.1** Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

## **9.7 Da Vigência do Contrato, do Prazo de Execução/Entrega**

**9.7.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

**9.7.2** O prazo de execução dos serviços acompanhará o prazo de vigência do contrato, iniciando a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada.

**9.7.3** Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCP PAR PSFS (5 anos)**, caso seja conveniente para a Estatal e atendidos os requisitos do Regulamento.

**9.7.4** O prazo para mobilização dos equipamentos e da prontificação da equipe mínima de trabalho e de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**9.7.5** A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **SCP PAR PSFS**.

#### **9.8 Das Alterações Contratuais:**

**9.8.1** O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 a 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCP PAR PSFS**.

#### **9.9 Da Inexecução e da Rescisão Contratual:**

**9.9.1** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCP PAR PSFS**;

**9.9.2** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCP PAR PSFS**, para a plena indenização do erário;

**9.9.3** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante **CONTRATADA** são as previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCP PAR PSFS**;

**9.9.4** O descumprimento, por parte da licitante **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATADA** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

**9.9.5** Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela licitante **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos;

#### **9.10 Do Reajuste dos Preços Contratados:**

**9.10.1** Os preços contratados poderão ser reajustados, de acordo com o **IPCA** apurado pelo **IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) meses**, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCP PAR PSFS**.

#### **9.11 Do Recebimento dos Serviços:**

**9.11.1** Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCP PAR PSFS**.

### **10. - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1** A **SCP PAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

**10.2** Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCP PAR PSFS**.

**10.3** A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SCP PAR**

**PSFS**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas.

**10.4 A FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na prepostos ou contratados.

**10.5 A FISCALIZAÇÃO** pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

**10.6** A licitante **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Gerência de Infraestrutura da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato.

**10.7** A **SCP PAR PSFS**, reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SCP PAR PSFS**.

**10.8** O aceite dos serviços pela **SCP PAR PSFS**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, ou atribuídas pela **SCP PAR PSFS**, verificados posteriormente, garantindo-se à **SCP PAR PSFS** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**10.9** A licitante **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e peças fornecidas em desacordo com as exigências contidas neste edital e no Contrato, devendo providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação.

**10.10** A licitante **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

**10.11** A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente processo de licitação correrão à conta de recursos próprios da **SCP PAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1** As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO**, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

### **12.2 O pagamento será:**

Av. En Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro  
São Fr São Francisco do Sul - SC  
Fone Fone + 55 47 3481-4800  
resid [presidencia@portosaofrancisco.com.br](mailto:presidencia@portosaofrancisco.com.br)

**12.2.1** Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do contrato e do PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO).

**12.2.1.1** A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

**12.2.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**;

**12.2.3** A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**12.2.4** O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de acordo com a Resolução n. 0016/2021/GERCON/SCPAR-PSFS, disponível no link: <https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/54.pdf>.

**12.2.5** Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

**12.2.6** O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

### **12.2.7 Da Atualização por Inadimplemento**

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

## **13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**13.1** As proponentes e a licitante contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e do Capítulo III, do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, disponível no sítio eletrônico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul: <https://portosaofrancisco.com.br/licitacoes/>.

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de São Francisco do Sul, por até 02 (dois) anos;

**13.2** Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**13.3** Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;

**13.4** Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as PROPONENTES e a licitante CONTRATADA fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DA MATRIZ DE RISCO:**

A CONTRATADA deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

**Parágrafo Único:** Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

#### **15. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

**I** – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II** – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III** – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

**IV** – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1** É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**16.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da **SCPAR PSFS**, a finalidade e a segurança da contratação;

**16.3** A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não

previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

**16.4** O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, antes da data de abertura das propostas, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis (de acordo com o disposto no inciso II, letra "a" § 4º do art. 27 c/c o § 3º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas;

**16.5** Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 74 e no § 2º do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado (de acordo com o disposto no art. 90 do Regulamento);

**16.6** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos;

**16.7** A licitante Contratada deve cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, bem como atender o disposto na Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, que exige a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, devendo ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sem onerar o Contrato;

**16.8** A empresa contratada deve providenciar, junto aos órgãos competentes, inclusive os órgãos ambientais, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessária e devida em relação à execução dos serviços contratados;

**16.9** Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual;

**16.10** Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela **ABNT** ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Agente de Licitação adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento);

**16.11** Nenhuma indenização será devida às Licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO**;

**16.12** É fundamental a presença da **LICITANTE** ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

**16.13** Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente da estatal;

**16.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**16.15** Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Francisco do Sul – SC

---

Diretor Presidente  
(assinatura digital)

Diretor de Operação e Logística  
(assinatura digital)

## ANEXO I

### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0018/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar serviços de Manutenção (preventiva, preditiva e corretiva), limpeza e conservação permanente dos equipamentos e estruturas que compõe o sistema de movimentação de granel vegetal sólido e granel vegetal líquido da SCPAR Porto de São Francisco do Sul denominado **Corredor de Exportação** incluindo os carregadores de navios (shiploaders 1 e 2).

#### 2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O Corredor de Exportação do Porto de São Francisco do Sul é um dos principais instrumentos de operação dessa unidade portuária, responsável pelo carregamento da totalidade das cargas de granel vegetal oriundas das empresas do entorno (Terminal Graneleiro SCPAR PSFS, Bunge e TERLOGS). Por tratar-se de estrutura altamente demandada e de altíssima relevância para a o equilíbrio da balança comercial catarinense e para o mercado portuário local, a alta disponibilidade do equipamento e a manutenção do nível de serviço são imprescindíveis, o que exige manutenção (corretiva, preventiva e preditiva), limpeza e conservação com alto grau de eficiência.

Faz-se absolutamente necessário, portanto, a contratação de empresa especializada em manutenção, limpeza e conservação de estrutura igual ou similar ao Corredor de Exportação, de forma permanente, objeto deste Termo de Referência, a fim de garantir o pleno funcionamento operacional, manter o nível de serviço e a total disponibilidade da estrutura além de prevenir sua degradação e manter sua segurança.

Importante registrar que tal prática já vem ocorrendo desde 2019 e que neste período a ocorrência de paradas não programadas do corredor de exportação se manteve próxima a zero. A nova contratação solicitada neste documento é motivada pela impossibilidade legal de renovação do contrato atual.

##### 2.1 – Dos equipamentos que compõem o Corredor de Exportação

Descrição dos equipamentos que compõem o Corredor de exportação			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Carregador de Navios/Shiploader 01, com capacidade de 1.500 t/h	1	un
2	Carregador de Navios/Shiploader 02, com capacidade de 1.500 t/h	1	un

3	Correia Transportadora FT 14 A, com capacidade de 1.500 t/h e extensão de 160m	1	un
4	Correia Transportadora FT 14 B com capacidade de 1.500 t/h e extensão de 160m	1	un
5	Correia Transportadora FT 15 A com capacidade de 1.500 t/h e extensão de 280m	1	un
6	Correia Transportadora FT 15 B com capacidade de 1.500 t/h e extensão de 240m	1	un
7	Oleoduto anexo ao corredor de exportação, com bitola de 10 polegadas e extensão de 380m	1	un

## 2.2 – Do escopo do contrato

As atividades previstas na presente contratação compreendem:

- a) Fornecimento de mão de obra, ferramentas, consumíveis, EPI's e equipamentos para a realização da manutenção preventiva, corretiva e preditiva da estrutura completa do corredor de exportação abrangendo a manutenção de componentes e peças estruturais, mecânicas, elétricas, eletrônicas, eletromecânicas e de revestimento, dos equipamentos portuários indicados no item 2.1;
- b) Execução dos serviços de limpeza da estrutura, das correias transportadoras e respectivos componentes eletromecânicos;
- c) Atividades gerais de conservação da estrutura;
- d) Monitoramento e inspeção da estrutura durante as operações de carregamento;
- e) Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento das operações de carregamento/paradas/taxa de ocupação;
- f) Zeladoria referente aos aspectos relacionados à segurança do trabalho;
- g) Implementação de melhorias e adequações diversas solicitadas pela contratante, utilizando da mão de obra, ferramentas e equipamentos detalhados no contrato;
- h) Apoio imediato à Contratante em caso de sinistros (levantamentos, estudos, emissão de pareceres e laudos, emissão de ARTs).

## 2.3 – Dos serviços a serem executados

Compõem a manutenção, conservação e limpeza do corredor de exportação e dos carregadores de navios (shiploaders) de forma permanente, os seguintes serviços:

- a) Instalação, desinstalação, substituição, reposicionamento, inspeção e conserto (quando possível) de todo e qualquer item (peça ou conjunto) que integre a estrutura do corredor de exportação;
- b) Controle periódico e registro das medições do nível de óleo, ruídos/vibração, temperatura, da corrente elétrica, vazamentos e limpeza dos motoredutores;
- c) Controle da lubrificação e da temperatura dos mancais e substituição quando necessário;
- d) Inspeção, controle do ruído, conservação e substituição dos roletes quando necessário;
- e) Monitoramento do alinhamento, limpeza, emendas e conservação das correias/fitas;

- f) Acompanhamento de desgastes e limpeza dos parafusos de fixação do silo de descarga e eletroimã;
- g) Controle da corrente elétrica, limpeza e ajustes do eletroimã;
- h) Acompanhamento da posição, verificação da corrente elétrica, conservação/limpeza e ligação do sistema de alinhamento e chaves de emergência;
- i) Inspeção, conservação e limpeza dos elementos de fixação das estruturas em geral;
- j) Limpeza, ajuste/monitoramento da corrente elétrica e funcionamento das instalações elétricas e de iluminação;
- k) Controle do nível de óleo, ruído, temperatura, corrente elétrica, limpeza, e revisão do moto-freio dos motorreductores (translação);
- l) Lubrificação e controle do nível de ruído, corrente elétrica e transmissão do sistema de rodamem dos shiploaders;
- m) Controle do funcionamento e limpeza do dispositivo responsável pelo aviso sonoro e luminoso da movimentação dos shiploaders;
- n) Controle do nível de óleo, ruído, pressão, corrente elétrica, vazamento, limpeza e conservação do sistema hidráulico;
  - o) Inspeção, manutenção, limpeza e substituição dos rolos de tração, retorno e defletor e inspecionar revestimentos.
- p) Inspeção periódica, lubrificação e manutenção de cabos de aço, roldanas e pistões das lanças dos shiploaders.
- q) Limpeza/conservação, lubrificação e controle do nível de óleo, ruído, corrente elétrica e parafusos do enrolador de cabo elétrico;
- r) Manutenção e controle do nível de óleo, de ruídos, da corrente elétrica, do estado de conservação, do funcionamento, das chapas de desgastes e alinhamento das lanças dos shiploaders além da limpeza convencional e técnica;
- s) Lubrificação, limpeza, controle do nível de óleo, ruído, corrente elétrica, estado de conservação e alinhamento do Tripper;
- t) Verificação do torniquete dos elementos de fixação-shiploaders;
- u) Inspeções constantes e consertos nas correias transportadoras com foco nas emendas.
- v) Inspeções constantes e reparos nas correias de coberturas;
- w) Manutenção preventiva e corretiva da tubulação, válvulas, flanges e mangotes anexa ao corredor de exportação, usada para carregamento e descarregamento de óleo vegetal;
- x) Proceder o içamento e acoplamento/desacoplamento dos mangotes que conectam o oleoduto aos navios a cada atracação para carregamento ou descarregamento de óleo vegetal mantendo equipe de suporte durante as operações;
- y) Executar outras atividades referentes à manutenção dos mangotes;
- z) Inspeção, manutenção, testes de partida e consertos nos motores secundários (estacionários) das unidades hidráulicas;
- aa) Manutenção, conservação e reparo dos dutos de transferência (granel sólido);
- bb) Lavação periódica e programada da estrutura (shiploaders, bicas dos shiploaders e corredor de exportação);
- cc) Inspeção e reparos dos trilhos dos shiploaders;
- dd) Quando da previsão de ocorrência de vendavais, por solicitação da Contratada, monitorar e executar a ancoragem dos shiploaders;
- ee) Inspeção e reparos (limpeza, soldas, jateamento e pintura) nas estruturas dos equipamentos (corredor de exportação e shiploaders) para evitar e/ou reduzir a degradação por corrosão;

- ff) Fabricação de peças individualizadas (não seriadas) de baixa complexidade necessárias ao perfeito funcionamento da estrutura;
- gg) Executar consertos nas coberturas/telhados do corredor de exportação, shiploaders e lanças;
- hh) Aperto, controle da corrente elétrica e limpeza dos painéis elétricos e joysticks dos shiploaders;
- ii) Limpeza, monitoramento e testes nos dispositivos de sinal de comunicação entre shiploaders, Torre 4 e Comando;
- jj) Execução de limpeza e conservação da estrutura e das correias com os seguintes objetivos específicos:

1. Impedir a contaminação de novas cargas por resíduos de cargas anteriores. Esse tipo de limpeza deverá ser executado no mínimo após o término de cada carregamento e poderá ser submetido à aprovação de empresas vistoriadoras externas;
2. Eliminar ou reduzir riscos de focos e/ou proliferação de incêndios que possam ocorrer pelo super aquecimento de peças, emissão de fagulhas ou outros eventos semelhantes;
3. Garantir a limpeza de peças e dispositivos elétricos ou eletrocutados de forma segura para os trabalhadores e atendendo as normas vigentes;
4. Manter a conservação da estrutura prevenindo sua degradação por fatores ambientais e zelando por sua aparência;
5. Garantir o atendimento às exigências legais e/ou determinações dos órgãos intervenientes (Anvisa/Ministério da Agricultura, Antaq, Receita Federal e outros);

kk) Durante as ocorrências de acúmulos de cargas nas esteiras (embuchamentos) a equipe técnica da contratada deverá participar ativamente do processo de desobstrução e reativação objetivando o imediato restabelecimento da operação.

ll) Executar pequenas reformas e/ou readequações necessárias ao pleno funcionamento da estrutura;

mm) Emitir relatórios periódicos acerca das tarefas executadas com registro fotográfico;

nn) Alimentar regularmente planilha de acompanhamento das operações de carregamento com registro de tempos de operação, paradas operacionais, paradas para manutenção, volumes de carregamento entre outras informações definidas pela contratada;

oo) Em caso de sinistro, fazer levantamento de necessidades e produzir laudos e/ou pareceres e emitir ARTs necessárias para que a estrutura seja recuperada de forma célere e que os serviços sejam retomados no menor tempo possível;

pp) Durante os primeiros 4 meses de vigência do contrato a Contratada deverá elaborar e entregar à Contratante, acervo documental completo de toda a estrutura do corredor de exportação incluindo mapas, plantas de conjuntos, subconjuntos e peças, especificações, tabelas e memoriais descritivos;

qq) Ao final do primeiro mês de operação, a Contratada deverá apresentar um plano detalhado de manutenção dos componentes eletromecânicos, hidráulicos, peças móveis e estruturais, com a descrição dos serviços a serem realizados e a respectiva periodicidade de execução, para aprovação da Contratante;

#### **Além dos serviços acima citados a contratada deverá:**

Manter equipe para acompanhamento e monitoramento dos equipamentos (correias e shiploaders) durante todas as operações de carregamento de granéis sólidos;

Manter equipe para acompanhamento e monitoramento dos equipamentos (tubulação, válvulas e mangotes) durante todas as operações de carregamento/descarregamento de óleo vegetal, incluindo abertura e fechamentos de válvulas.

Realizar outras tarefas inerentes, necessárias ou imprescindíveis ao pleno funcionamento da estrutura, porventura não citadas neste documento, que não exijam mão de obra adicional;

### **IMPORTANTE**

A Contratada deverá apresentar à Fiscalização do contrato a Metodologia de Execução dos Serviços, conforme Plano de Manutenção aprovado pela SCPAR PSFS, através da Gerência de infraestrutura.

**As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando danos adicionais aos equipamentos e componentes. Já as manutenções preditivas e preventivas deverão seguir rotinas programadas aprovadas previamente pela FISCALIZAÇÃO.**

### **2.4 – Da equipe técnica mínima para a execução dos serviços**

A Equipe Técnica da CONTRATADA deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

<b>PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>
Engenheiro Mecânico	01	30 horas semanais
Engenheiro eletricitista	01	20 horas semanais
Engenheiro de Segurança do trabalho	01	30 horas semanais
Supervisor mecânico	04	Escala 12 x 36
Mecânico industrial	04	Escala 12 x 36
Eletricista industrial	04	Escala 12 x 36
Soldador	02	Escala 12 x 36
Profissional de Limpeza	04	Escala 12 x 36

A licitante CONTRATADA terá a liberdade para definição do quadro laboral, devendo manter uma equipe mínima de 21 (vinte e um) profissionais que irão trabalhar por turnos de serviço conforme a carga horária definida no item 2.4, a qual atende a necessidade de permanência de pessoal no período de 24 horas por dia, devido à atividade constante do corredor de exportação;

Os profissionais responsáveis pela manutenção deverão estar habilitados nas NRs 33 e 35, confinamento e altura, respectivamente, além de outras normas exigidas pela legislação.

Os soldadores deverão apresentar qualificação específica para a realização da atividade de solda.

**Nota 1:** Deverá ser comprovado que o trabalhador foi submetido e aprovado em treinamento nas NR 33 e NR 35, teórico e prático, com carga mínima de 16 e 8hs, respectivamente.

**Nota 2:** A contratada deverá manter no quadro pelo menos 2 trabalhadores habilitados para trabalho suspenso (alpinismo industrial) através da certificação IRATA, nível 1;

**Nota 3:** Os colaboradores que irão atuar em contato com os componentes de instalações elétricas deverão estar devidamente habilitados e treinados nos termos da NR -10.

## 2.5 – Carga horária da equipe técnica

A licitante CONTRATADA deverá manter uma equipe mínima de manutenção de plantão **24h por dia, 7 dias por semana**, onde:

O regime de trabalho para escala de 12x36h. Sendo necessário 4 equipes para atender a demanda 24h por dia e 7 dias por semana.

- 02 equipes - escala 12x36 (das 7hs às 19hs) composta por um supervisor mecânico, um eletricista industrial, um mecânico industrial e um soldador.
- 02 equipes - escala 12x36 (das 19hs às 7hs) composta por um supervisor mecânico, um eletricista industrial e um mecânico industrial
- O Engenheiro Mecânico “Responsável Técnico” terá uma carga horária 30h semanais ( 1 2 0 h o r a s m ê s ) para supervisão dos serviços.
- O Engenheiro de Segurança do Trabalho terá uma carga horária de 30 horas semanais (120 horas mensais) para elaboração e orientação de atividades de segurança do trabalho.
- O Engenheiro Eletricista terá uma carga horária de 20horas semanais (80 horas mensais) para a supervisão dos trabalhos referentes às instalações elétricas.

## 2.6 – Máquinas e equipamentos

A licitante CONTRATADA deverá disponibilizar máquinas, equipamentos, veículos e ferramentas, tanto em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para realização dos serviços, podendo ser de sua propriedade ou locados de terceiros, ser novos ou seminovos, desde que estejam em perfeitas condições de uso, não permitida a utilização de equipamentos e ferramentas de uso amador/hobby.

Caberá à licitante CONTRATADA fornecer somente máquinas, equipamentos e ferramentas que atendam as normas de produção e segurança aplicáveis no Brasil.

Caberá à licitante CONTRATADA munir e manter todos os seus funcionários com ferramentas seguras e em boas condições de uso.

**Máquinas, equipamentos, veículos e ferramentas:**

- **Plataforma Articulada Diesel**, com altura de trabalho de no mínimo 41,0m de altura, e capacidade mínima de 380 kg.

Justificativa: Equipamento necessário para realizar atividades/serviços em altura e em locais de difícil acesso e que comprometem a segurança dos profissionais, e para elevação de peças, componentes e equipamentos.

- **Caminhão Munck** a diesel, de carroceria aberta, com capacidade nominal de, no mínimo, 18 toneladas, alcance mínimo de 15 metros e capacidade mínima com a lança estendida de 0,48 toneladas.

Justificativa: Veículo necessário para içar peças, componentes e equipamentos de grande porte e/ou peso.

O Corredor de Exportação e os Carregadores/*Shiploaders* são estruturas altas, que necessitam tanto da Plataforma quanto deste veículo para transportarem os profissionais e todo material necessário de manutenção.

- **Veículo utilitário.**

Justificativa: Veículo necessário para atender a demanda de serviços dentro e fora da área portuária, como transporte de peças e equipamentos, transporte de ferramentas, transporte de insumos entre outros.

- **Oficina Mecânica no local:** Estrutura coberta, equipada no mínimo com os seguintes equipamentos e ferramentas: Jogos de chaves (allen, catraca, philips, fenda, estrela, combinada, boca,...); Aparelho de solda MIG/MAG; Aparelho portátil de solda de eletrodo revestido; Solda maçarico oxi acetileno; Morça de bancada com base giratória e bigorna; Morça de bancada com base fixa; Furadeira de bancada; Parafusadeira elétrica; Talha com alavanca; Compressor de ar de, no mínimo, 150 litros; Gerador de energia com capacidade de, no mínimo, 40 Kva; Furadeira profissional; Esmirilhadeira profissional portátil; Insumos (eletrodos, gás, lixas, etc.).

Justificativa: A Oficina visa garantir a eficácia dos serviços de manutenção, agilizando as ações de reparos diuturnamente e oferecendo resultados mais rápidos, resultando em eficiência e economia.

Obs. Após o término do contrato, a contratada deverá efetuar a desmobilização da estrutura (oficina) bem como recolher o ferramental acima citado. NÃO haverá reversão dos equipamentos para a Contratada.

## 2.7 – Planilha orçamentária

**BDI: 27,98%**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário s/ BDI	Custo unitário c/ BDI	Custo total c/ BDI
<b>01</b>	<b>MÃO DE OBRA PERMANENTE</b>					
1.1	Engenheiro mecânico chefe	mês	1	37.892,81	48.493,96	48.493,96
1.2	Engenheiro Eletricista	mês	1	14.427,70	18.464,09	18.464,09
<b>1.3</b>	<b>Engenheiro de Segurança do Trabalho</b>	<b>mês</b>	<b>1</b>	<b>21.681,49</b>	<b>27.747,97</b>	<b>27.747,97</b>
1.4	Supervisor Mecânico	mês	4	10.865,48	13.905,27	55.621,09
1.5	Mecânico Industrial	mês	4	6.402,25	8.193,39	32.773,54
1.6	Eletricista Industrial	mês	4	6.248,80	7.997,01	31.988,03
1.7	Soldador	mês	2	6.235,79	7.980,36	15.960,72
1.8	Servente	mês	4	4.438,37	5.680,08	22.720,31
<b>Custo Mensal de Mão de Obra Permanente</b>						<b>253.769,71</b>
<b>02</b>	<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PERMANENTES</b>					
2.1	Veículo utilitário com capacidade mínima para 1,5 toneladas de carga	mês	1	3.200,00 *	4.095,36	4.095,36
2.2	Oficina Mecânica (Totalmente Equipada)	mês	1	4.532,86 **	5.801,15	5.801,15
2.3	Conjuntos de Equipamentos de Segurança EPI, uniformes e outros para a totalidade dos profissionais mês contratados.	mês	1	6.897,42 **	8.827,31	8.827,31
<b>Custo Mensal do Conjunto de Ferramentas e Equipamentos Permanentes</b>						<b>18.723,82</b>
<b>Custo Mensal Fixo (Mão de Obra + Equipamentos)</b>						<b>272.493,53</b>
<b>Custo Anual Fixo (12 meses)</b>						<b>3.269.922,36</b>
<b>3</b>	<b>EQUIPAMENTOS COM USO SOB DEMANDA</b>					
3.1	Plataforma Articulado Diesel, altura de trabalho mínima de 41 metros e capacidade de carga de 380 kg	hora	2160 (180 hs/mês)	165,80 **	212,19	458.330,40
3.2	Caminhão Munck com capacidade de no mínimo 18 tons, a diesel e com carroceria aberta	hora	2160 (180 hs/mês)	162,13 *	207,48	448.178,40
<b>Custo Anual Variável (Equipamentos com uso sob demanda)</b>						
<b>Custo Total Anual (Fixo + Variável)</b>						<b>4.176.431,16</b>

\* Orçamento obtido através de consulta aos fornecedores.

**Nota:** Os quantitativos referentes aos equipamentos: plataforma articulada diesel, caminhão munck, são estimados, somente serão pagos, se solicitados pela fiscalização do Contrato, de acordo com as horas efetivamente utilizadas.



### 3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO;

O objeto da presente contratação deverá ser executado no corredor de exportação e nos carregadores de navio da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, localizada na Av. Eng. Leite Ribeiro, nº 782, Centro, São Francisco do Sul, sob fiscalização e orientação da Gerência de Infraestrutura.

### 4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

#### 4.1 Obrigações da contratada:

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) Apresentar a comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviços de interesse da saúde pública em Portos - AFE, emitida pela ANVISA em nome da licitante, referente aos serviços que serão prestados, objeto desta licitação.
- i) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- j) Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

#### 4.2 Obrigações da contratante:

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

## 5. DOS PRAZOS

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato.

O prazo de execução inicia a partir da assinatura da Ordem de Serviço e acompanhará o prazo de vigência.

O prazo para mobilização dos equipamentos e da prontificação da equipe mínima de trabalho e de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços não poderá ser superior a 15 dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Os prazos de vigência e execução do contrato poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma estabelecida no art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS por até 5 anos, caso seja conveniente para a Estatal.

O índice de reajuste do contrato será o IPCA.

## 6. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO;

Finalizados os serviços contratados, o recebimento do objeto contratual ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, onde:

a) PROVISORIAMENTE, ocorrendo no ato da entrega do objeto, na Gerência de Infraestrutura da SCPAR Porto de São Francisco do Sul. O fiscal do contrato procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, deste Termo de Referência e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes,

b) DEFINITIVAMENTE, pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

## 7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento dos serviços executados será realizado mensalmente conforme calendário de pagamento da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, a partir da data da emissão da Nota fiscal referente à execução dos serviços.

A nota fiscal somente será aceita após o devido procedimento de recebimento do objeto, mantidas as condições de habilitação.

## 8. FONTE DE RECURSOS

O pagamento dos serviços executados será realizado mensalmente conforme calendário de pagamento da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, a partir da data da emissão da Nota fiscal referente à execução dos serviços.

A nota fiscal somente será aceita após o devido procedimento de recebimento do objeto, mantidas as condições de habilitação.

**Guilherme Custódio de Medeiros**  
Gerente de Infraestrutura  
(assinado digitalmente)

**ANEXO A – DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MATRIZ DE RISCO**

<b>CATEGORIA DO RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>	<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>
<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de São Francisco do Sul

<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de São Francisco do Sul
<b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b>	Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por verbas trabalhistas e previdenciárias dos	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul, além de eventuais	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a	Contratada

	profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.	
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)</b>	Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.	Contratada

ANEXO II  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0018/2024  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0000/2024.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SCPAR  
PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A., E A  
EMPRESA

Pelo presente instrumento, a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no CNPJ sob o nº **29.307.982/0001-40**, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente -----, portador o CPF nº ----- e do Diretor de -----, -----, portador do CPF nº -----, e a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede estabelecida -----, neste ato representado por -----, portador do CPF nº -----, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação decorre da adjudicação do **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0018/2024** submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18), Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução da presente contratação será por Menor Preço Global de acordo com o disposto no inciso II do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA), LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PERMANENTE DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS QUE COMPÕE O SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DE GRANEL VEGETAL SÓLIDO E GRANEL VEGETAL LÍQUIDO DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Edital, seus anexos, e neste Contrato, bem como na proposta julgada vencedora do Procedimento de Licitação em referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ ----- (-----), de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, onde foi sagrada vencedora do certame, demonstrados na Planilha abaixo:

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo Total
<b>1</b>	<b>MÃO DE OBRA PERMANENTE</b>				
1.1	Engenheiro Mecânico	mês	1	R\$	R\$
1.2	Engenheiro eletricitista	mês	1	R\$	R\$
1.3	Engenheiro de Segurança do Trabalho	mês	1	R\$	R\$
1.4	Supervisor mecânico	mês	4	R\$	R\$
1.5	Mecânico Industrial	mês	4	R\$	R\$
1.6	Eletricista Industrial	mês	4	R\$	R\$
1.7	Soldador	mês	2	R\$	R\$
1.8	Servente	mês	4	R\$	R\$
<b>Custo Mensal da Mão de obra Permanente</b>					R\$
<b>2</b>	<b>EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PERMANENTES</b>				
2.1	Veículo utilitário com capacidade mínima para 1,5 toneladas de carga	mês	1	R\$	R\$
2.2	Oficina Mecânica (totalmente equipada)	mês	1	R\$	R\$
2.3	Conjunto de Equipamentos de Segurança EPI, uniformes e outros para a totalidade dos profissionais mês contratados	mês	1	R\$	R\$
<b>Custo mensal do Conjunto de Ferramentas e Equipamentos Permanentes</b>					R\$
<b>Custo Mensal Fixo (mão de obra + equipamentos)</b>					R\$
<b>Custo Anual Fixo (12 meses)</b>					R\$
<b>3</b>	<b>EQUIPAMENTO COM USO SOB DEMANDA</b>				
3.1	Plataforma Articulada Diesel, altura de trabalho mínima de 41 metros e capacidade de carga de 380 kg.	hora	2160	R\$	R\$
3.1	Caminhão Munck com capacidade de no mínimo 18 tons, a diesel e com carroceria aberta.	hora	2160	R\$	R\$
<b>Custo Anual Variável (Equipamentos com uso sob demanda)</b>					R\$

<b>Custo Total Anual (fixo + variável)</b>	R\$
--	-----

I - Nos preços contratados devem estar inclusos, sem exceção, todas as despesas previstas para a realização das etapas contratadas tais como: Encargos sociais e trabalhistas, viagens, estadias, alimentação, veículos, embarcações, material gráfico, impostos, taxas e tributos, direta e/ou indiretamente, bem como outras aqui não relacionadas e que sejam necessárias para o integral atendimento das condicionantes estabelecidas no presente Termo de Referência.

II - Os quantitativos referentes aos equipamentos: plataforma articulada diesel, caminhão munck, são estimados, somente serão pagos, se solicitados pela fiscalização do Contrato, de acordo com as horas efetivamente utilizadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS**

I - Os preços contratados poderão ser reajustados, de acordo com o **IPCA** apurado pelo **IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) meses**, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**1º** São partes integrantes do presente contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**2º** A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do presente contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade.

**3º** Os serviços contratados referentes aos equipamentos: plataforma articulada diesel, caminhão munck, serão executados conforme demanda da SCPAR-PSFS, os quantitativos informados na planilha orçamentária são estimados, sendo pagos apenas os serviços que forem solicitados, medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS.

**4º** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

**5º** A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

**6º** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da presente contratação.

**7º** A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do presente contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**.

**8º** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

**9º** A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

**10º** A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do presente contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

**11º** O valor retido na forma do parágrafo anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**.

**12º** Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**13º** Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados.

**14º** Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso.

**15º** Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do presente contrato.

**16º** A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

**17º** Caso haja necessidade de interromper temporariamente as operações portuárias para realização de qualquer reparo de emergência, a licitante **CONTRATADA** deverá informar esta necessidade através de comunicado oficial enviado a Gerência de Infraestrutura da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas do evento e a paralisação das operações portuárias não poderá ser superior a duas horas;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E MOBILIZAÇÃO:**

**I-** A vigência do contrato será de 12 (doze ) meses, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

**II-** O prazo de execução dos serviços acompanhará o prazo de vigência do contrato, iniciando a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada.

**III-** Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS (5 anos)**, caso seja conveniente para a Estatal e atendidos os requisitos do Regulamento.

**IV-** O prazo para mobilização dos equipamentos e da prontificação da equipe mínima de trabalho e de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços não poderá ser superiora 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

#### **Parágrafo Único**

A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO**

**I** Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

**II** A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

**III** O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

**IV** Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

**V** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem I** acima.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL**

**I** - As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatária sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

**II** - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:

- a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela **SCPAR PSFS**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCP PAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCP PAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

### Parágrafo Único

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

**III** - Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no inciso anterior (**II**) e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da **CONTRATADA**, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCP PAR PSFS**, aplicando-se à **CONTRATADA**, neste caso, as sanções previstas no edital e neste contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O presente contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

**1º** A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCP PAR PSFS**.

**2º** A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCP PAR PSFS**.

**3º** Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no presente contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

**4º** Para fins de apuração do percentual a que se refere o **parágrafo** anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

**§1º** A **SCP PAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA** ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

**§2º** Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no arts. 153 e 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCP PAR PSFS**, e Resolução nº 0017/2021 da **SCP PAR PSFS**.

**§3º** A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SCP PAR PSFS**,

obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas.

§4º A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, prepostos ou contratados.

§5º A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

§6º A licitante **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Gerência de Infraestrutura da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato.

§7º A **SCPAR PSFS**, reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços e produtos, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.

§8º O aceite dos produtos e serviços pela **SCPAR PSFS**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, ou atribuídas pela **SCPAR PSFS**, verificados posteriormente, garantindo-se à **SCPAR PSFS** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§9º A licitante **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e peças fornecidas em desacordo com as exigências contidas neste edital e no Contrato, devendo providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação.

§10º A licitante **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

§11º A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO**

I- As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do certame, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

#### **II - O pagamento será:**



§1º Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do contrato e do Procedimento de Licitação).

§2º **A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**

§3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**;

§4º A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

§5º O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de acordo com a Resolução n. 0016/2021/GERCON/SCPAR-PSFS, disponível no link: <https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/54.pdf>.

§6º Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

§7º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

### III Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

1º Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.

**2º** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

**3º** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATADA** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**4º** Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

**5º** Na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

A **CONTRATADA** deve cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas, pelo descumprimento estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e no Capítulo III do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, quais sejam:

**I - Advertência**, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

**II - Multa**, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, § 5º, e do artigo 114, §2º, deste Regulamento, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- e) nos demais casos de atraso, incidência de multa nunca superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- f) no caso de inexecução parcial, incidência de multa nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- g) no caso de inexecução total, a incidência de multa nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

**1º** Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

**2º** Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.

**3º** Não havendo concordância entre as partes deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

**4º** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos**.

**5º** O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.

**6º** As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, da garantia, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

### **III – Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SCPAr Porto de São Francisco do Sul, nas condições estabelecidas no art. 171, 172 e 173 do Regulamento.**

Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**1º** Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, **a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses**.

**2º** O prazo da sanção a que se refere o **parágrafo** anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos a **SCPAR PSFS**.

**3º** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

**4º** Se a sanção de que trata o **inciso III** desta cláusula for aplicada no curso da vigência do presente contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

**5º** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

**6º** Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

**Do procedimento para aplicação de sanções** deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

**1º** Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**2º** Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.

**3º** Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROponentes** e a **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

## **I - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:**

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto desta contratação;
- j) A **CONTRATADA** deverá manter uma equipe mínima de manutenção de plantão 24hs por dia, 7 dias por semana.
- k) Apresentar a comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviços de interesse da saúde pública em Portos - AFE, emitida pela ANVISA em nome da licitante, referente aos serviços que serão prestados, objeto desta licitação.

## **II - Obrigações da contratante:**

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO**

A CONTRATADA deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

**Parágrafo Único:** Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

**I** – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II** – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III** – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

**IV** – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado fica vedada a sub-rogação contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO**

A **SCP PAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato vincula-se às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da **SCP PAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao **EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0018/2024** e à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em referência, de acordo com o disposto no inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCP PAR PSFS**.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul/SC.

### CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente  
(assinatura digital)

\_\_\_\_\_  
Diretor de Operações e Logística  
(assinatura digital)

### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

Assinatura digital

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura digital

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

ANEXO III  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0018/2024  
ORDEM DE SERVIÇO Nº --/2024

ORDEM DE SERVIÇO ao CT Nº **[Digitar numero/ANO]**

Conforme CONTRATO Nº **[Digitar numero/ANO]**, de **[Dia]** de **[Mês]** de **[Ano]**, firmado entre a SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., e a empresa **[NOME DA CONTRATADA]**, fica a CONTRATADA desde já AUTORIZADA a prestar os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA), LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PERMANENTE DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS QUE COMPÕE O SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DE GRANEL VEGETAL SÓLIDO E GRANEL VEGETAL LÍQUIDO DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.** devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº0018/2024 **[Digitar numero/ANO]**, bem como no Contrato em referência.

São Francisco do Sul – SC, **[Dia]** de **[Mês]** de **[Ano]**.

**Digitar nome**  
**Digitar cargo**  
(assinado digitalmente)

**Digitar nome**  
**Digitar cargo**  
(assinado digitalmente)

DATA DE RECEBIMENTO:	NOME E FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:  <b>[Digitar nome]</b> CPF: <b>***.XXX.XXX-**</b> Representante Legal	ASSINATURA:
----------------------	---	-------------

**ANEXO IV**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0018/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.**

A empresa....., ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA:

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos;
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública;
- 4) Declara que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII – “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
- 5) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de má-fé;
- 6) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 7) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo por terceiros contratados;
- 8) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

9) Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade, que registro o consentimento livre, informado e inequívoco de que os dados pessoais podem ser tratados única e exclusivamente com a finalidade de realizar ações relacionadas ao certame licitatório e contratação.

**Observação:** A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>	<b>DATA:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)</b>	

**ANEXO V**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 0018/2024**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Edital de PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO n°. 0018/2024.**

Como representante devidamente constituído da proponente abaixo citada, declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Procedimento de Licitação em referência foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do edital em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante do edital em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital em referência não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto do referido edital;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **SCPAR PSFS** antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Observação:** A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>	<b>DATA:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)</b>	

**ANEXO VI**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0018/2024**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Papel Timbrado da Empresa)

À  
**SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**  
São Francisco do Sul - Santa Catarina

Ref.: **Procedimento de Licitação nº. 0018/2024.**  
**Licitação Eletrônica nº 1038261**

Prezados Senhores,

A (empresa) ....., com sede na cidade de ....., à (rua. avenida, etc...), no ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., fone (---) ....., e-mail..... neste ato representado por ....., abaixo assinado, propõe **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA), LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PERMANENTE DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS QUE COMPÕE O SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DE GRANEL VEGETAL SÓLIDO E GRANEL VEGETAL LÍQUIDO DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I do PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO** em referência e, ainda, nas seguintes condições:

O Preço Global proposto para o **LOTE ÚNICO** é de R\$ ....., já inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;

**I- PLANILHA ORÇAMENTARIA:**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Descrição	Unida de	Quantid ade	Custo unitário	Custo unitário c/ BDI	Custo Total
<b>1</b>	<b>MÃO DE OBRA PERMANENTE</b>					
1.1	Engenheiro Mecânico	mês	1	R\$	R\$	R\$
1.2	Engenheiro eletricista	mês	1	R\$	R\$	R\$
1.3	Engenheiro de Segurança do Trabalho	mês	1	R\$	R\$	R\$
1.4	Supervisor mecânico	mês	4	R\$	R\$	R\$
1.5	Mecânico Industrial	mês	4	R\$	R\$	R\$
1.6	Eletricista Industrial	mês	4	R\$	R\$	R\$
1.7	Soldador	mês	2	R\$	R\$	R\$
1.8	Servente	mês	4	R\$	R\$	R\$

<b>Custo Mensal da Mão de obra Permanente</b>					R\$	
<b>2 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PERMANENTES</b>						
<b>2.1</b>	Veículo utilitário com capacidade mínima para 1,5 toneladas de carga	mês	1	R\$	R\$	R\$
<b>2.2</b>	Oficina Mecânica (totalmente equipada)	mês	1	R\$	R\$	R\$
<b>2.3</b>	Conjunto de Equipamentos de Segurança EPI, uniformes e outros para a totalidade dos profissionais mês contratados	mês	1	R\$	R\$	R\$
<b>Custo mensal do Conjunto de Ferramentas e Equipamentos Permanetes</b>					R\$	
<b>Custo Mensal Fixo (mão de obra + equipamentos)</b>					R\$	
<b>Custo Anual Fixo (12 meses)</b>					R\$	
<b>3 EQUIPAMENTO COM USO SOB DEMANDA</b>						
<b>3.1</b>	Plataforma Articulada Diesel, altura de trabalho mínima de 41 metros e capacidade de carga de 380 kg.	hora	2160	R\$		R\$
<b>3.1</b>	Caminhão Munck com capacidade de no mínimo 18 tons, a diesel e com carroceria aberta.	hora	2160	R\$		R\$
<b>Custo Anual Variável (Equipamentos com uso sob demanda)</b>					R\$	
<b>Custo Total Anual (fixo + variável)</b>				R\$		

**Nota:** Os quantitativos referentes aos equipamentos: plataforma articulada diesel, caminhão munck, são estimados, somente serão pagos, se solicitados pela fiscalização do Contrato, de acordo com as horas efetivamente utilizadas.

## II- VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade de nossa proposta é de --- (----) dias consecutivos, a contar da data marcada para entrega das propostas desta licitação.

## III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Dados da Licitante:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/MF:

Fone: ( )

e-mail:



Banco: Agência: Conta:

Representante:

Data e local:

Indicamos o Sr.(a) ....., inscrito no CPF sob o nº -----, para atuar como nosso preposto perante a **SCPAR PSFS**.

**IV – DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA PROPOSTA:**

**a) Declaração Independente de Proposta; (ANEXO V)**

**[caso se aplique tributação pelo Simples Nacional]**

**b) Comprovação** de que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** (para microempresas e empresas de pequeno porte).

**Nota:** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo para desclassificação sumária da licitante, podendo o Agente de licitação na constatação de tal fato sanar o problema através de verificação na rede internet no sítio:

**<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL>**.

**Observação:** [A presente Proposta de Preços deve ser apresentada em papel timbrado da proponente].

<b>PROPOSTA DA EMPRESA:</b>	<b>DATA:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL (Nome, CPF e assinatura):</b>	



**ANEXO VII**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 0018/2024**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, para fins de participação no processo licitatório do Edital de **Procedimento de Licitação** da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., que a licitante....., inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada a ....., na cidade de..... - ....., representada legalmente pelo Sr(a)....., compareceu nesta data à Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782 – Área Portuária – Porto Organizado de São Francisco do Sul, Centro – São Francisco do Sul, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a contratação. Durante a visita supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

São Francisco do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Representante da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**

**CONCORDÂNCIA:**

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

São Francisco do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal da declarante)



**ANEXO VIII  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0018/2024  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

A licitante....., inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada a ..... na cidade de....., CEP..... - ....., representada legalmente pelo Sr(a).....,

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital de Procedimento de Licitação nº0018/2024**, e afirmo serem suficientes as informações disponibilizadas no presente Edital, possuindo elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

**Observação:** [A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente].

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>	<b>DATA:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)</b>	



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **1K4GO52Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EVELIN DO NASCIMENTO ELIAS** (CPF: 036.XXX.059-XX) em 14/02/2024 às 17:57:47  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2021 - 10:21:56 e válido até 19/03/2121 - 10:21:56.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GUILHERME CUSTÓDIO DE MEDEIROS** (CPF: 023.XXX.679-XX) em 14/02/2024 às 18:56:56  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2019 - 12:06:58 e válido até 07/03/2119 - 12:06:58.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GISELDA GABRIELLE MACHADO CADAVAL SOARES** (CPF: 063.XXX.309-XX) em 14/02/2024 às 20:06:20  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/03/2023 - 11:20:37 e válido até 17/03/2123 - 11:20:37.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **PABLO ALMEIDA DA FONSECA** (CPF: 068.XXX.576-XX) em 15/02/2024 às 10:00:13  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:12:37 e válido até 26/02/2119 - 11:12:37.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CLEVERTON ELIAS VIEIRA** (CPF: 000.XXX.229-XX) em 15/02/2024 às 11:11:42  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:41:04 e válido até 26/02/2119 - 11:41:04.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMjc2OV8yNzcxZlwmjNfMU0R081MIE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00002769/2023** e o código **1K4GO52Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.